



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 135/2025 **DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º,
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO
DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE
FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES
GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.355, de 19 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a fornecer mensalmente a todos os servidores municipais, auxílio-alimentação, no valor mínimo de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Parágrafo único. Não poderão receber o benefício de que trata o “*caput*” deste artigo, aqueles que, no mês anterior, tiverem faltado ao serviço injustificadamente ou sofrido qualquer penalidade.”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 10 de outubro de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal